PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1325/2026

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no **CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr**. **JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO,** no exercício do seu mandato político, através da Pregoeira, consoante **Portaria nº 215/2025**, torna público que, realizará licitação, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, do Decreto Municipal nº 057/2023, de 17 de Maio de 2023, Decreto Municipal nº 056 de 11 de Maio de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. Modalidade de Licitação
[x] Pregão: Para bens e serviços comuns.
[] Concorrência: Para obras, serviços de engenharia e bens/serviços especiais.
[] Concurso: Para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico.
[] Leilão: Para venda de bens da Administração.
[] Diálogo Competitivo: Para contratações complexas e inovadoras.

2. Modo de Disputa
[x] Aberto: Lances públicos e sucessivos.
[] Fechado: Propostas em sigilo, reveladas em data única.
[] Aberto e Fechado: Fase de propostas fechadas seguida por lances abertos.

3. Critério de Julgamento
[x] Menor Preço
[] Maior Desconto
[] Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
[] Técnica e Preço
[] Maior Lance
[] Maior Retorno Econômico

4. Forma de Adjudicação do Critério:
[x] Unitário por Item
[] Por Lote (ou Grupo)
[] Global

5. ÓRGÃO INTERESSADO:
() Secretaria Municipal de Administração
() Secretaria Municipal de Saúde
(x) Secretaria Municipal de Educação
() Secretaria Municipal de Agricultura
(x) Secretaria Municipal de Assistência Social
() Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
() Secretaria de Obras e Prédios Públicos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m horas do dia 09/09/2026 às 09h29m do dia 28/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia 28/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. OBJETO:
1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA.**

2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:
2.1 Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **LICITANET**
3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://licitanet.com.br/

3.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/editais.
3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ariane Vieira Rios da Silva, nomeada pelo Portaria nº 215/2025 e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 216/2025**.

E-mail: licitacg@gmail.com
Telefones: (74) 3651-2453
Endereço: Praça Nove de Maio, s/n, Nova Horizonte – CEP 44823-771, Capim Grosso / Bahia
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://licitanet.com.br/ e pelo e-mail licitacg@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 24 das Condições Gerais deste Edital;
4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema LICITANET e no site https://licitanet.com.br/, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de maio de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**
6.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

6.2 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o critério de menor preço por item/lote/grupo, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
6.2.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".
6.2.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Unitário por Item**
6.2.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas."

7. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

7.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo VI), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

8. PROPOSTA PARCIAL:

8.1 Considerando que o julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de menor preço por item, será admitida a apresentação de proposta para um ou mais itens, a critério do licitante.
8.2 A ausência de proposta em determinado item não implicará desclassificação do licitante quanto aos demais itens para os quais tenha apresentado proposta válida.
8.3 A vedação à proposta parcial somente se aplica às licitações cujo critério de julgamento seja por lote, grupo ou global, hipóteses em que o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote ou para o objeto integral, sob pena de desclassificação.

9. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

9.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
9.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
9.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

10. AMOSTRA/AVALIAÇÃO DAS MARCAS

10.1 A pregoeira poderá solicitar o catálogo para assegurar que os produtos ofertados atendem aos requisitos técnicos e especificações detalhadas no processo licitatório, promovendo maior transparência e conformidade com as exigências estabelecidas. Não será aceito página digitada e montada, sendo que, a sua apresentação ensejará na desclassificação da proposta para lote divergente.

11 GARANTIA:

11.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

12 CONSÓRCIO:

12.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

13 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

13.1 NÃO APLICÁVEL PARA O OBJETO, DESTE CERTAME.

14 ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V– MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI– MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VII– MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.
ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.
ANEXO XI – REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.
ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

15 CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

15.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do LICITANET, na página www.licitanet.com.br.

15.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de Capim Grosso.

15.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

15.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal LICITANET, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitanet.com.br ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; fornecedor@licitanet.com.br.

15.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Capim Grosso – Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

16.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 15 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

16.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

16.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

16.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 16.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

16.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 16.3.2;

16.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

16.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

16.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

16.3.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

16.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este objeto.

16.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

16.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

16.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

17 PROPOSTA INICIAL

17.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
17.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:
§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

17.4 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

17.5 sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

17.6 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

18.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

18.2 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;

18.3 **Marca e Modelo quando se tratar de fornecimento de bens;**

18.3.1 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**

18.3.2 Fabricante;

18.3.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

18.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

18.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

18.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

18.8 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

19 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

19.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

19.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, valor acima do preço de referência ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

19.2.1 **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

19.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

19.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

19.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

19.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

19.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6 Das Condições Específicas deste Edital.

19.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

19.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **[1%] (UM POR CENTO).**

20. MODO DE DISPUTA:

20.1 Conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:

20.1.1 ABERTO

20.1.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

20.1.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

20.1.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
20.1.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
20.1.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

20.1.2 <u>ABERTO E FECHADO</u>
20.1.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
20.1.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
20.1.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
20.1.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
20.1.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
20.1.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
20.1.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

20.1.2.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.1.2.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

20.1.2.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

20.1.2.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.1.2.12 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

20.1.2.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20.1.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

20.1.3.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20.1.3.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

20.1.3.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

20.1.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.1.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

20.1.4.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.1.4.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

20.1.4.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

20.1.4.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.1.5 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.1.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 20.1.5

20.1.7 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

21.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como:

a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com os itens 29.3 e 29.8, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, nota fiscal de compra do item, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando nota fiscal de compra dos itens e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexado em aba específica, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.**

21.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

21.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

21.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

21.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

21.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

21.7.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

21.7.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

21.7.2.1 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

21.7.2.2 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade;

21.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

21.7.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

21.7.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

21.7.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.7.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

21.7.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

21.7.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.7.10.3 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

21.7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

21.8 **DAS DILIGÊNCIAS**

21.8.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

21.8.2 As diligências serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico LICITANET, utilizando a funcionalidade específica de “Diligência”, podendo envolver:

I – solicitação de esclarecimentos sobre propostas e documentos apresentados;
II – requisição de documentos complementares;
III – saneamento de falhas formais, desde que não alterem a substância da proposta ou da habilitação.

21.8.3 O licitante deverá atender às solicitações no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, sob pena de:

I – desclassificação da proposta; ou
II – inabilitação, conforme o caso.

21.8.4 Não será admitida a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação, salvo nos casos permitidos pela legislação vigente.

21.8.5 Todas as diligências realizadas serão devidamente registradas no sistema eletrônico, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a motivação dos atos praticados.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

22.1.1 **Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema de disputa no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.**

22.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

22.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

22.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

22.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

22.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

22.8 **Os documentos de habilitação mencionados no item 22.1.1, deverão obrigatoriamente, serem anexados na aba específica da plataforma, para documentos de habilitação, sendo que, não serão aceitos e, nem analisados, ensejando a inabilitação da empresa, caso sejam anexados na aba de proposta de preços e/ou qualquer outra aba divergente para a anexação de documentos de habilitação.**

23. DESCRITIVO DA PROPOSTA

23.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

23.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

23.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

23.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

23.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VIII.

24. DOS RECURSOS

24.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

24.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

24.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.

24.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

24.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

24.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema LICITANET, no site https://pncp.gov.br/.

24.5 acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

25. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

25.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

26. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital do LICITANET, pelo

representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

26.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 28 deste Edital.

26.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto estabelecido no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

26.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

26.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

26.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

26.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo IV deste Edital.**

26.6 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo decreto.

26.6.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

26.6.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **estabelecido pelo Governo Federal,** tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

26.6.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

26.6.2.2 O transcurso do período citado no item 26.6.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

27. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

27.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

27.2 Para a assinatura do contrato ou documento equivalente, o adjudicatário deverá realizar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

27.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF.

27.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.

27.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 21.1 e 21.2 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

27.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

27.6.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 27.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

27.7 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

27-A.1 A execução contratual observará integralmente as condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

27-A.2 Constitui obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências relativas à estrutura operacional mínima, inclusive quanto à disponibilização de base operacional, quando prevista no Termo de Referência.

27-A.3 A base operacional, quando exigida, não constitui requisito de habilitação nem condição de participação no certame, destinando-se exclusivamente à adequada execução contratual.

27.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

28.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

28.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração.;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

28.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

28.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

28.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

28.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

28.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

28.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

28.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
28.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

29.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

29.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

29.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

29.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 15 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

29.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

29.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

29.10 O foro é o da Comarca do Município de Capim Grosso -Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
29.11 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de Capim Grosso - Bahia.

Município de Capim Grosso, 11 de agosto de 2026

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: **NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO/CERTAME**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

e) Cédula de identidade dos sócios administrador da empresa.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;

f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da solicitação da habilitação;
b. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Considerando que o objeto do presente certame consiste na contratação de serviços/fornecimentos com execução parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, não se caracteriza hipótese de pronta entrega. Dessa forma, é legal e cabível a exigência dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

1.5.2 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

1.5.3 O responsável pela condução do certame poderá promover diligência para verificação da autenticidade e adequação dos atestados apresentados.

1.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1.8.1 Alvará de FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (PARA CONTRATAÇÃO).

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VII – Modelo de Procuração;
ANEXO VIII – Declaração Única.

1.8.2 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.8.2.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.2.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8.4 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8.5 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H
ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
Local de Entrega: Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte, CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H
ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H
ÓRGÃO/ENTIDADE: **Secretaria de Obras e Prédios Públicos**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H
ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H
ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H
ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1325/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: xxxxxx	**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o Município de Capim Grosso - Ba, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXX**, devidamente autorizada pela **Portaria n° xxxx/xxxx** e pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, portador do CPF sob nº xxxxx e RG sob nº xxx, doravante denominado Município, e do outro a(s) empresa(s), representada(s) pelo seu(s) representante(s) legal(is), Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1325/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026,** para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 1325/2026**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se os preços dos itens adjudicados ao(s) fornecedor(es), conforme proposta vencedora e em conformidade com o Termo de Referência, nos seguintes termos:

ITEM – DESCRIÇÃO – UNIDADE – QUANTIDADE ESTIMADA – VALOR UNITÁRIO – VALOR TOTAL ESTIMADO

(A planilha consolidada dos itens registrados integrará esta Ata como Anexo.)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência

e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.9.4 Os custos referentes ao transporte e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade do contratado.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

c) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA

e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

f) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

g) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

j) O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

k) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

l) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

m) O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 214/2025,** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

n) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

p) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

q) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

r) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

s) O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet https://pncp.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 019/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DOM Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]	[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX **PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

ANEXO V

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2026 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência, bem como no Processo Administrativo nº 1325/2026.

Incluir planilha

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 019/2026, objeto do processo administrativo n.º 1325/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [PARCELADA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos/atas municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos/atas, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos/atas municipais.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 O prazo de entrega do objeto é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação e a entrega será feita no endereço que consta na ordem de fornecimento.

7.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 do Termo de Referencia.

7.7 O recebimento será feito por servidor designado.

7.8 A contratada será responsável pela entrega, bem como por todos os custos associados, incluindo o descarregamento.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de __/__/___ a __/__/___, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 Os custos referentes ao transporte e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade do contratado.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

11.1 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 10.1 poderá ser suspenso.

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais podem ser emitidas em nome das secretarias solicitantes, constando seu CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.6 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 A Contratada deverá garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente à **ABNT NBR 16697:2018**, no caso dos cimentos, bem como às demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto.

13.2 A Contratada deverá garantir a qualidade, integridade e desempenho dos materiais fornecidos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso, armazenamento e conservação, dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

13.3 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente identificadas, lacradas e sem sinais de avarias, umidade, rasgos, deformações ou qualquer outra condição que possa comprometer sua utilização.

13.4 A Contratada deverá garantir a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

13.5 A Contratada deverá garantir que as quantidades fornecidas correspondam integralmente às quantidades solicitadas pela Administração, observando as especificações, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no contrato.

13.6 A Contratada responderá, na forma da legislação vigente, por quaisquer vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.7 Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias à substituição dos materiais rejeitados ou defeituosos, bem como aquelas decorrentes da reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento inadequado.

13.8 A Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, prazo de validade inadequado, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada no recebimento provisório ou definitivo.

13.9 A Contratada deverá assegurar que o transporte, carregamento, descarregamento e armazenamento dos materiais sejam realizados em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos produtos até a efetiva entrega à Administração.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

14.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração.;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

14.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
14.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
14.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

14.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
14.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
14.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
14.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração

16.3 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Grosso - Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no for competente da Comarca do município de Capim Grosso –Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VI

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Municipal:		
Endereço:			Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx]dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Informação	Dados
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Endereço	
Cidade/UF	
CEP	
Telefone	
E-mail	

A empresa acima identificada, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que:

2. DECLARAÇÕES

Item	Declaração	Sim	Não
1	Não existe fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.	()	()
2	Enquadra-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, quando aplicável.	()	()
3	Possui pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições do Edital, Termo de Referência, anexos e legislação aplicável.	()	()
4	Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social previstas em lei.	()	()
5	Cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.	()	()
6	Assume inteira responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico.	()	()
7	A proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, transporte, seguros, encargos sociais e demais despesas necessárias à execução do objeto.	()	()
8	Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.	()	()
9	Todas as declarações e documentos apresentados são verdadeiros.	()	()
10	Comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que venha impedir sua habilitação ou contratação.	()	()
11	Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.	()	()
12	Não utiliza mão de obra em condição análoga à de escravo ou trabalho degradante em sua cadeia produtiva.	()	()
13	Cumpre as exigências do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.	()	()

Item	Declaração	Sim	Não
14	A proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou acordo com outro licitante.	()	()
15	Investe em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País (art. 60, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021). comprovar	()	()
16	Desenvolve práticas de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (art. 60, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021). comprovar	()	()

3. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Declaração	Sim	Não
Declara estar ciente das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a cumprir integralmente suas disposições durante toda a execução contratual, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados, responsabilizando-se por qualquer dano decorrente de tratamento realizado em desconformidade com a legislação.	()	()

4. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaração	Sim	Não
Declara que a empresa, seus sócios, administradores e representantes legais não possuem vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos responsáveis pela licitação, contratação, fiscalização ou gestão contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente permitidas pela legislação.	()	()

5. ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

Marque apenas uma opção.

Enquadramento	Marque
Microempresa – ME	()
Empresa de Pequeno Porte – EPP	()
Microempreendedor Individual – MEI	()
Demais Empresas	()

6. Representante Legal

Informação	Dados
Nome Completo	
Cargo	
CPF	
RG	
Órgão Expedidor	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Endereço	
Cidade	
Estado	

Informação	Dados
CEP	
Telefone	
Celular	
E-mail	

Dados Bancários

Informação	Dados
Banco	
Código do Banco	
Agência	
Dígito	
Conta Corrente	
Dígito	
Tipo da Conta	
Chave PIX	
Tipo da Chave	
Favorecido	
CPF/CNPJ do Favorecido	

Responsável pela Execução do Contrato

Informação	Dados
Nome	
Cargo	
Telefone	
Celular	
E-mail	

7. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta Declaração Única são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Penal Brasileiro e demais normas aplicáveis.

Local: _____

Data: //_____

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme especificação da planilha abaixo:

LOTE	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	289115	Agogô Fabricado em metal resistente, dois corpos sonoros (duas alturas de som), acompanha baqueta para percussão.	UNID	34	R$ 193,86	R$ 6.591,24
2	Não localizado	Agogô material: castanha do Pará, medindo aproximadamente 35cm 25cm	UNID	7	R$ 234,70	R$ 1.642,90
3	289112	Atabaque, material em couro de boi revestido em corda medindo aproximadamente 115cm	UNID	20	R$ 972,13	R$ 19.442,60
4	Não localizado	Apito de Samba, Material: metal, três tons ajustáveis.	UNID	6	R$ 45,74	R$ 274,44
5	633950	Bumbo aro 16, corpo confeccionado em madeira, aro metálico 1,5mm, canoa interiça metálica die-cast para alta tensão, de 10 afinações. Acompanha colete sistema Carrier com ajuste de altura, de alumínio e apoio de abdômen e ombros acolchoados.	UNID	4	R$ 1.596,37	R$ 6.385,48
6	633950	Bumbo aro 18, corpo confeccionado em madeira, aro metálico 1,5mm, canoa interiça metálica die-cast para alta tensão, de 10 afinações. Acompanha colete sistema Carrier com ajuste de altura, de alumínio e apoio de abdômen e ombros acolchoados.	UNID	10	R$ 1.742,50	R$ 17.425,00
7	633950	Bumbo aro 20, corpo confeccionado em madeira, aro metálico 1,5mm, canoa interiça metálica die-cast para alta tensão, de 10 afinações. Acompanha colete sistema Carrier com ajuste de altura, de alumínio e apoio de abdômen e ombros acolchoados.	UNID	8	R$ 2.033,00	R$ 16.264,00
8	632311	Bumbo sinfônico para orquestra, com casco em madeira de alta qualidade. Aros de madeira arredondados com largura aproximada de 2 polegadas. Disponível nos diâmetros de 36" ou 40" e profundidades de 18" ou 22". Equipado com suporte universal com montagens fixas e possibilidade de rotação de 360°. Alças de tensão distribuídas para maximizar a ressonância do casco. Inclui suporte para pratos e peles de alta durabilidade, adequadas para prática e performance profissional.	UNID	2	R$ 12.741,87	R$ 25.483,74
9	265154	Caixa Clara de Concerto Caixa Clara de Concerto; Diâmetro: 14” polegadas; Profundidade:5” ou 6,5” polegadas Casco de madeira (birch); Esteira com Sistema Multisonic; Pele de resposta e ataque Renaissance; Aros reforçados	UNID	2	R$ 1.822,75	R$ 3.645,50
10	Não Localizado	Caixa de guerra madeira branca com colete de alunínio, para fanfarras 14x15 cm	UNID	12	R$ 789,17	R$ 9.470,04

11	467137	Caixa Guerra 8x14 6 Afinações Alumínio Liso Casco Prateado	UNID	4	R$ 406,66	R$ 1.626,64
12	485819	Cajon acústico inclinado com assento acolchoado ESPECIFICAÇÕES Tipo: Cajón Acústico Material: Mdf 9mm (Tratado) Pele: Madeira De tratada contra cupim cerejeira ou curupixa ou marfim 3mm (dependendo da disponibilidade) Esteira: 12 Fios Aços Regulável (Regulagem interna) Medidas: (A,L,C): 50X32X36cm \| Peso aproximado 4,200Kg Embalagem Medidas: (A,L,P): 50X30X35cm \| Peso 5Kg	UNID	15	R$ 250,77	R$ 3.761,55
13	Não Localizado	Conguê De Coco Natural Envernizado, feito de casca de coco, medidas aproximadamente 8 cm x 12 cm x 4 cm	PAR	40	R$ 48,98	R$ 1.959,20
14	486093	Cuíca profissional 6", feita de alumínio, 25x6, 5 afinações, aro largo, pele de couro, com gorgorão e chave de afinação	UNID	1	R$ 266,03	R$ 266,03
15	Não Localizado	Cuíca Tamanho: 8" a 10" polegadas; Corpo de madeira; E pele natural	UNID	1	R$ 1.440,63	R$ 1.440,63
16	486124	Ganzá chocalho, ovinho. Feito de Alumínio	UNID	6	R$ 65,21	R$ 391,26
17	467134	Chocalho ganzá de estrutura metálica reforçada com placa central em destaque. Conchas: Duplas (Son Doble) para maior volume e brilho sonoro Empunhadura: Pegadores ergonômicos nas laterais, com aproximadamente 57 de Comprimento	UNID	4	R$ 228,30	R$ 913,20
18	Não Localizado	Carrilhão de 60 notas, com bag case, tubos de Alumínio polido, pedestal reto de aço com ponteiras reforçadas	UNID	5	R$ 458,64	R$ 2.293,20
19	Não Localizado	Pandeiro 6 platinelas metálicas, pele em couro, peso aproximado: 600 g, corpo confeccionado em madeira, linha profissional para prática de capoeira.	UNID	52	R$ 277,00	R$ 14.404,00
20	Não Localizado	Pandeiro Cor Preto Material Acrilonitrila butadieno estireno Dimensões do item C x L x A 7 x 25 x 25 centímetros Peso do produto 350 Gramas	UNID	40	R$ 134,51	R$ 5.380,40
21	289110	Pandeiro Pele de couro Tamanho 10" Corpo de madeira	UNID	8	R$ 258,34	R$ 2.066,72
22	Não Localizado	Pandeiro Pele de Nylon Tamanho 10" Corpo de madeira	UNID	2	R$ 157,32	R$ 314,64
23	Não Localizado	Pandeiro Pequeno: 15 a 20 cm de diâmetro; Material do aro: Plástico resistente; Platinelas: Metal; Pele sintética; Cores variadas, sem estampas	UNID	40	R$ 36,49	R$ 1.459,60
24	289110	Pandeiro Sinfônico Diâmetro: 10" polegadas; Corpo de madeira; Pele animal ou sintética; Pratinelas duplas, com case	UNID	2	R$ 249,16	R$ 498,32
25	637728	Surdo de fanfarra 14x30cm de alumínio com 6 afinações	UNID	8	R$ 397,14	R$ 3.177,12
26	Não Localizado	Surdo Infantil Especificações Técnicas:• Para crianças de 6 a 9 anos • Acompanha 01 baqueta e 01 talabarte de um gancho • Material: Madeira, ferro, plástico e nylon • Corpo: Madeira • Pele em Nylon	UNID	45	R$ 257,92	R$ 11.606,40
27	Não Localizado	Timbal com corpo de madeira e aro cromado em alumínio, tamanho 13"x70cm com 6 afinações.	UNID	26	R$ 434,42	R$ 11.294,92

28	Não Localizado	Tambor De Chão Educativo Com 2 Baquetas Desenvolvendo / Modelo Tambor de aterramento Tipo de vara de percussão Maçaneta Material da ponta Madeira tamanho aproximadamnete 35x35x20 Material da vara Baquetas, mazos e vassourinhas para bateria	UNID	50	R$ 124,91	R$ 6.245,50
29	611942	Tamborim de Orquestra Diâmetro: 6" ou 8" polegadas Corpo de madeiral Pele sintética	UNID	1	R$ 103,31	R$ 103,31
30	450340	Triângulo Tamanhos: 6" ou 8" polegadas; Aço carbono ou latão; Par de baquetas de metal incluso; Case incluso	UNID	3	R$ 122,83	R$ 368,49
31	476981	Xilofone Colorido cores variados de 15 teclas, corpo de madeira e metal Comprimento x Largura x Altura 40 cm x 22 cm x 4 cm Peso 638 g	UNID	20	R$ 169,54	R$ 3.390,80
32	Não Localizado	Xilofone cromático, feito em madeira, 2 oitavas, extensão dó 5 ao dó 7, caixa acústica em pinho/ pinus/ compensado naval, com dias baquetas de madeira e duas baquetas de nylon e conjunto de pés desmontáveis	UNID	10	R$ 2.762,00	R$ 27.620,00
33	476981	Xilofone de madeira, 12 notas, com baqueta, escala diatônica, aproximadamente 65cm de comprimento ,25cm de largura e 22 cm de altura.	UNID	30	R$ 1.893,24	R$ 56.797,20
34	629054	Xequerê Artesanal Afro-Brasileiro, material Cabaça, ou outro material resistente similar, com miçangas;	UNID	4	R$ 248,33	R$ 993,32
35	289108	Berimbau – Tamanho aproximado: 1 metro, verga confeccionada em madeira de biriba, arame de aço tensionado para produção sonora, cabaça natural para amplificação do som, baqueta em madeira, dobrão (moeda ou pedra) para variação tonal, caxixi confeccionado em palha trançada.	UNID	47	R$ 267,25	R$ 12.560,75
36	Não Localizado	Bongô Pequeno Infantil: 10 a 13 cm de diâmetro; Material: Plástico resistente; Pele sintética; Cores variadas, sem estampas	UNID	20	R$ 87,78	R$ 1.755,60
37	Não Localizado	Clava Madeira Eucalipto Musicalizacao Infantil Material: Madeira de eucalipto, resistente e sustentável Acabamento: Lixado e envernizado, proporcionando toque suave e maior durabilidade Som: Timbre percussivo equilibrado, perfeito para ritmos variados Material: Madeira Eucalipto Medidas: 20x3,0cm	UNID	20	R$ 50,46	R$ 1.009,20
38	Não Localizado	Castanhola Infantil: 6 a 8 cm; Material: Madeira leve (ex.: pinus, cedro ou similar)	UNID	20	R$ 63,81	R$ 1.276,20
39	Não Localizado	Guizos / Pulseira Sonora: Ajustável 15 a 20 cm; Base com velcro reforçado; Guizos em metal; Cores variadas, sem estampas	UNID	40	R$ 38,93	R$ 1.557,20
40	Não Localizado	Instrumento de percussão Alfaia para maracatu, de 16 polegadas com pelo animal feito a mão, tamanho aproximadamente: Altura: 0.38 cm Largura: 0.45 cm Comprimento: 0.45 cm.	UNID	8	R$ 598,50	R$ 4.788,00
41	391011	Par de pratos de efeito para fanfarra tamanho 14 polegadas tipo e acabamento de latão acompanha alça acolchoada.	PAR	12	R$ 260,41	R$ 3.124,92
42	Não Localizado	Pau de chuva infantil musical colorido 30Cm educativo, material ABS.	UNID	20	R$ 134,73	R$ 2.694,60
43	460871	Prato de banda marcial 18 polegada. de diâmetro. Liga de bronze B-10.	PAR	2	R$ 1.187,40	R$ 2.374,80

44	Não Localizado	Prato de liga B20, 24 Polegadas Ride, macio, Bronze B20, Cor Dourado, para percussão sinfônica	PAR	2	R$ 2.299,97	R$ 4.599,94
45	486132	Rainstick (Pau de Chuva); Comprimento: 60 cm a 100 cm; Madeira natural ou sintética	UNID	30	R$ 213,27	R$ 6.398,10
46	289113	Reco-reco, material de bambu, medindo 24cm	UNID	50	R$ 109,53	R$ 5.476,50
47	Não Localizado	Triton tenor com diâmetros de 8", 10" e 12", aro metálico e pele leitosa. Acompanha colete do tipo sistema Carrier em alumínio, com ajuste de altura e apoio acolchoado para abdômen e ombros, garantindo conforto e estabilidade durante a execução. Adequado para prática, ensaios e apresentações musicais profissionais.	UNID	3	R$ 2.052,30	R$ 6.156,90
48	Não Localizado	Talabartes de 2 ganchos cromados, material nylon acoplado, para caixa, surdo, timbal.	UNID	40	R$ 43,18	R$ 1.727,20
49	458620	caixa tenor para fanfarra 14"x6" 8 afinações com colete	UNID	8	R$ 1.918,95	R$ 15.351,60
50	Não Localizado	Kit 10 Ovinho Ganzá Maraca Percussão, cores sortidas, Material da cabeça Plástico, Tamanhos aproximadamente: Comprimento 5,5 cm Diâmetro; 4 cm.	KIT	110	R$ 92,74	R$ 10.201,40
51	Não Localizado	Bateria eletrônica completa, composta por módulo digital com múltiplos kits pré-definidos e possibilidade de criação de kits personalizados, incluindo ampla variedade de instrumentos. Pads de caixa e tons com superfície de tensão ajustável, pad de bumbo acoplado ao rack e pads de tom adicionais. Conjunto de pratos eletrônicos para Crash, Ride e Chimbal, com reconhecimento de posições intermediárias. Estrutura de suporte em rack metálico robusto, com hastes e suportes resistentes. Acompanha pedais, metrônomo, função de treinamento e porta USB para conexão e gravação de áudio e MIDI. Permite expansão do kit com pratos adicionais. 220V ou bivolt	UNID	3	R$ 5.219,27	R$ 15.657,81
52	486122	Flauta Doce Baixo, afinação Fá, Digitação: barroca, material Resina ABS, com estojo em tecido.	UNID	1	R$ 1.359,81	R$ 1.359,81
53	486122	Flauta Doce Barroca Soprano Wood Madeira O corpo se divide em 2 partes - Peso aproximado da flauta: 95g - Comprimento da flauta: 32cm	UNID	8	R$ 299,26	R$ 2.394,08
54	486121	Flauta Doce Contralto, afinação em Fá, Digitação: Alemã Germânica, marfim, material Resina ABS, com estojo em tecido.	UNID	2	R$ 375,99	R$ 751,98
55	486121	Flauta doce Soprano germânica dedilhado Cor Natural Chave do instrumento C Material Resina	UNID	75	R$ 66,45	R$ 4.983,75
56	486121	Flauta Doce Soprano, afinação Dó, Digitação: Alemã Germânica, cor marfim, material Resina ABS, peso 90g, com estojo em tecido.	UNID	100	R$ 58,26	R$ 5.826,00
57	486122	Flauta Doce tenor, afinação Dó, Digitação: barroca, material Resina, com estojo em tecido	UNID	1	R$ 693,74	R$ 693,74
58	486122	Flauta sopranno, afinação Fá, Digitação:barroca material Resina ABS, com estojo em tecido	UNID	2	R$ 180,65	R$ 361,30
59	442156	Flauta transversal em Dó, profissional, prateada, material prata, banho em prata, parafusos em aço inoxidável, sistema bohen, com case e todos os recursos de digitação, Chave de Mi mecânico (Split E), Chaves fechadas (plateau), pé em Si.	UNID	10	R$ 1.415,56	R$ 14.155,60

60	473289	Instrumento sax barítono, material latão, afinação mi bemol, corpo dourado, inclui estojo tipo luxo, palhetas, luvas e correia	UNID	2	R$ 16.982,58	R$ 33.965,16
61	473287	Instrumento sax SOPRANO, material latão, afinação em DÓ, corpo dourado, inclui estojo tipo luxo, palhetas, luvas e correia.	UNID	4	R$ 3.341,49	R$ 13.365,96
62	473288	Instrumento sax tenor afinação si bemol, material latão, corpo dourado, inclui estojo tipo luxo, palhetas, luvas e correia.	UNID	9	R$ 3.896,00	R$ 35.064,00
63	468671	Instrumento saxofone alto eb profissional material latão laqueado com estojo	UNID	13	R$ 3.419,67	R$ 44.455,71
64	442023	Trompete afinação em Si bemol,material latão acabamento laqueado, anel fixo na terceira pompa - calibre 11,70mm campana 124mm aproximadamente, válvulas em aço inoxidável.	UNID	19	R$ 2.269,51	R$ 43.120,69
65	442053	Trombone de vara baixo, material latão com 2 rotores afinação Bb/F/Eb/D Case rígido e acolchoado para proteção e transporte seguro	UNID	2	R$ 4.947,87	R$ 9.895,74
66	468368	Trombones de vara tenor com rotor, material latão,profissional laqueado com bag original em nylon.	UNID	10	R$ 3.329,67	R$ 33.296,70
67	442177	Tuba ¾, material latão, Afinação em Si bemol, 3 pistos laqueado com bag original em nylon.	UNID	4	R$ 13.861,30	R$ 55.445,20
68	Não Localizado	Tuba Contra com tubagem horizontal para marcha, material latão,Bb 3 pistos laqueado com bag original em nylon, laqueada ou dourada.	UNID	4	R$ 11.149,97	R$ 44.599,88
69	468367	Bombardino euphoniun,corpo em latão e acabamento laqueado 3 pistos afinação Si bemol, acompanha estojo de luxo, luvas, óleo lubrificantes e correias.	UNID	14	R$ 5.000,47	R$ 70.006,58
70	Não Localizado	Pífano Flauta Transversa De Bambú afinação em C dó dedilhado diatônico	UNID	12	R$ 164,13	R$ 1.969,56
71	486098	Escaleta preta, 37 teclas, com bocal curto, bocal estendido (mangueira) e case	UNID	150	R$ 214,00	R$ 32.100,00
72	486098	ESCALETA PRETA 32 TECLAS Cor preta Material Acrilonitrila butadieno estireno Dimensões do item C x L x A 43 x 12 x 6 centímetros Peso do produto 690 Gramas	UNID	75	R$ 147,94	R$ 11.095,50
73	Não Localizado	Acordeom 48 baixos, 26 teclas, 3 registros de mão direita. Palhetas de aço inoxidável, fole de linho e couro, cantoneiras de metal. Acompanha bag com rodinhas e alça retrátil, estrutura de madeira	UNID	30	R$ 6.219,10	R$ 186.573,00
74	486337	Instrumento UKULELE Soprano com tampo: de Madeira Linden, Lateral e/Fundo em ,Madeira Linden, Braço: Madeira PoplarEscala: Technical WoodPonte: Abs Tarraxas: Cromadas com botões pretos Dimensões aproximadas do produto: 7 x 20 x 51 cm (A x L x P) Dimensões aproximadas da embalagem: 8 x 22 x 54 cm (A x L x P)Peso aproximado do produto: 0,4 KgPeso aproximado da embalagem: 1,1 Kg	UNID	15	R$ 251,76	R$ 3.776,40
75	441710	Guitarra elétrica, corpo no formato tradicional em mogno, cor do corpo sparkle preto, 2 captadores hambucker alnico 5, ponte 2 pivôs dourada, tarraxas douradas com trava, 6 cordas, destro, trastes inox, escala pau-ferro radial com raio 12, braço pau-marfim aquecido em nitrogênio ou maple, shape C, peso (menos de 4 Kg).	UNID	1	R$ 3.300,57	R$ 3.300,57

76	441710	Guitarra elétrica Smart (inteligente), cor (Metallic deep silver) acabamento verniz brilhoso, escudo preto, braço em maple, escala purphe heart, corpo com formato clássico com duplo cutaway ergonomicamente contornado (basswood), trates em inox, 22 trates, nut 43mm, raio da escala 9,5, ponte tremolo com alavanca, 3 captadores (2 singles e 1 hambucker) ceramicos, ponte e tarraxas pretas, chave seletora 5 posições, shape C, 6 cordas, destro, efeitos (overdrive, distortion, chorus, delay e reverb), 1 saida de fone, 1 saida P2 para garavação, tipo de alimentação 2 pilhas A, cor grafite.	UNID	27	R$ 1.856,06	R$ 50.113,62
77	441710	Guitarra Elétrica de corpo formato “superstrato” clássico de duplo cutaway, corpo cedro, braço marfim radial (shape C), hadstock black, 6 cordas, destro, tensor ação dupla, escala pau-ferro, raio da escala 12, 22 trastes, nut de osso, captadores (2 singles meio e braço e 1 hambucker na ponte alnico 5), controles (1 volume, 1 tone e chave microswitch série/paralelo para o single do braço), chave seletora 5 posições, ferragens douradas, maração pontos brancos Dots, ponte tremulo com 2 pivôs, tarraxas blindadas com travas, cor black	UNID	2	R$ 5.016,63	R$ 10.033,26
78	441711	Contrabaixo, elétrico, acabamento do corpo fosco, destro, 5 cordas, corpo em okoume, braço em maple, ponte standard, captadores single, 2 captadores ativos, 24 trastes.	UNID	3	R$ 2.742,12	R$ 8.226,36
79	633942	Contrabaixo acústico 3/4 modelos estudante - arco estilo alemão	UNID	5	R$ 5.455,00	R$ 27.275,00
80	602791	Violoncelo 4/4 (quatro por quatro) modelo estudante - tampo fabricado com madeira abeto - fundo fabricado com madeira acero - espelho, cravelhas, estandarte e queixeira fabricados em madeira ebano	UNID	15	R$ 3.575,79	R$ 53.636,85
81	602791	Violoncelo 3/4 (três por quatro) modelo estudante - tampo fabricado com madeira abeto - fundo fabricado com madeira acero - espelho, cravelhas, estandarte e queixeira fabricados em madeira ebano	UNID	15	R$ 3.332,19	R$ 49.982,85
82	486284	Violino 4/4 (quatro por quatro) modelo estudante - tampo fabricado com madeira abeto - fundo fabricado com madeira acero - espelho, cravelhas, estandarte e queixeira fabricados em madeira ebano	UNID	50	R$ 1.295,81	R$ 64.790,50
83	486284	Violino 3/4 (tres por quatro) modelo estudante - tampo fabricado com madeira abeto - fundo fabricado com madeira acero - espelho, cravelhas, estandarte e queixeira fabricados em madeira ebano	UNID	30	R$ 1.019,03	R$ 30.570,90
84	486344	Violão elétrico clássico, acabamento Satin fosco, madeira do tampo koa sólido, madeira do corpo koa laminado, marcação Dot, 20 trastes, escala rosewood, tarraxas cromadas blindadas, nut e rastilho bone osso, 6 cordas, destro, com afinador.	UNID	60	R$ 2.314,73	R$ 138.883,80

85	486338	Violão acústico para criança com bag, indicado para estudantes com idade aproximada de 10 a 12 anos, tamanho 3/4, com cordas de nylon, proporcionando maior conforto aos dedos e facilitando o aprendizado. Instrumento construído em madeira laminada de boa qualidade, com braço ergonômico, tensor ajustável, escala confortável, boa estabilidade de afinação e tocabilidade adequada para uso educacional. Possui acabamento resistente, timbre equilibrado e projeção sonora suficiente para estudo individual e atividades em grupo.	UNID	30	R$ 433,82	R$ 13.014,60
86	486338	Violão Acústico Clássico 6 Cordas Cor Bege Material Do Diapasão Bordo Orientação Da Mão Destro Altura do produto 10 centímetros, Largura do produto 45 centímetros Peso 1,7 Kilograms Dimensões do produto / 100 x 45 x 10 cm; 1,7 quilogramas	UNID	15	R$ 271,66	R$ 4.074,90
87	633944	Viola de arco tamanho 38, modelo estudante - tampo fabricado com madeira abeto - fundo fabricado com madeira acero - espelho, cravelhas, estandarte e queixeira fabricados em madeira ebano	UNID	25	R$ 2.239,73	R$ 55.993,25
88	630982	Teclado Musical de 54 Teclas, para Iniciantes e Intermediários, Preto Faixa etária (descrição) Criança, Adolescente, Adulto / Dimensões do produto 22P x 70L x 6A centímetros / Nome do modelo Teclado 54 Teclas / Peso do produto 1,75 Quilogramas	UNID	10	R$ 353,82	R$ 3.538,20
89	630982	Teclado arranjador, 61 teclas com sensibilidade de intensidade do toque (velocity), tripé e fonte	UNID	6	R$ 1.391,05	R$ 8.346,30
90	Não Localizado	Afinador digital eletrônico portátil, com visor em LED/LCD, captação por vibração (clip), compatível com: Violã, guitarra, Baixo e Ukulelê. Cor preto	UNID	30	R$ 40,74	R$ 1.222,20
91	Não Localizado	Amplificador 50W, amp combo de 50 watts com 1 falante de 12 polegadas, cor preto, 220V ou bivolt	UNID	4	R$ 3.816,00	R$ 15.264,00
92	Não Localizado	Apoio para espigão de violoncelo (modelo bolachão) redondo, fabricado em madeira, com cinta/correia em nylon para apoio em cadeira	UNID	20	R$ 80,24	R$ 1.604,80
93	485468	Arco para contrabaixo – pau brasil com crina animal – modelo alemao 4/4	UNID	10	R$ 757,42	R$ 7.574,20
94	485469	Arco para viola - pau brasil com crina anima 4/4l	UNID	20	R$ 1.397,66	R$ 27.953,20
95	485470	Arco para violino- 4/4- pau brasil com crina animal	UNID	40	R$ 246,48	R$ 9.859,20
96	485471	Arco para violoncello - pau brasil com crina animal 4/4	UNID	20	R$ 1.210,33	R$ 24.206,60
97	Não Localizado	Bag (capa) para guitarra elétrica, tamanho padrão, confeccionada em material resistente e impermeável, com acolchoamento interno espesso (alta densidade) para proteção contra impactos e variações térmicas. Possui revestimento interno macio, evitando riscos ao acabamento do instrumento, fechamento em zíper reforçado, alça de mão e alças tipo mochila reguláveis, proporcionando conforto e segurança no transporte. Conta com bolso externo para armazenamento de acessórios como cabos, correias e encordoamentos. Indicada para uso intenso, transporte diário e armazenamento seguro do instrumento.	UNID	30	R$ 185,57	R$ 5.567,10

98	600680	Bag (capa) para violão clássico, tamanho padrão 4/4, confeccionada em material resistente e impermeável, com acolchoamento interno espesso (alta densidade) para proteção contra impactos e variações térmicas. Possui revestimento interno macio, evitando riscos ao acabamento do instrumento, fechamento em zíper reforçado, alça de mão e alças tipo mochila reguláveis, proporcionando conforto e segurança no transporte. Indicada para uso intenso, transporte diário e armazenamento seguro do violão.	UNID	90	R$ 218,82	R$ 19.693,80
99	Não Localizado	Banco de bateria, feito em aço inox, assento regulável feito com coro sintético, tamanho aproximadamente: diâmetro de 30cm, cor preta, ferragem dupla, altura mínima de 50cm e máxima de 62cm	UNID	3	R$ 305,14	R$ 915,42
100	Não Localizado	Banco de Piano Comprimento X Largura 40cm X 30cm, aproximadamente Estofamento em couro, cor preta Material da estrutura: metal. Altura ajustável	UNID	15	R$ 214,02	R$ 3.210,30
101	629052	Baquetas de madeira ponta de oliva para bateria e percussão (timbal e caixa)	PAR	100	R$ 50,16	R$ 5.016,00
102	Não Localizado	Baquetas de silicone flexível para instrumentos de percussão bacurinha tamanho 8x420mm	PAR	20	R$ 51,48	R$ 1.029,60
103	Não Localizado	Baquetas Infantis: 20 a 25 cm de comprimento; Material: Madeira leve (ex.: pinus, marfim ou similar)	PAR	50	R$ 24,11	R$ 1.205,50
104	601341	Baquetas maçaneta para bumbo com corpo de madeira e ponta de pelúcia	PAR	50	R$ 38,20	R$ 1.910,00
105	601326	Boquilha de metal para SAX ALTO completa com (tampa de boquilha, abraçadeira e protetor de dente) abertura da ponta #7.	UND	4	R$ 392,45	R$ 1.569,80
106	601326	Boquilha de metal para SAX BARÍTONO completa com (tampa de boquilha, abraçadeira e protetor de dente) abertura da ponta #7.	UND	2	R$ 1.384,12	R$ 2.768,24
107	601326	Boquilha de metal para SAX SOPRANO completa com (tampa de boquilha, abraçadeira e protetor de dente) abertura da ponta #7.	UND	4	R$ 399,61	R$ 1.598,44
108	601326	Boquilha de metal para SAX TENOR completa com (tampa de boquilha, abraçadeira e protetor de dente) abertura da ponta #7.	UNID	4	R$ 451,45	R$ 1.805,80
109	485498	Breu escuro para contrabaixo acústico. 25g a 35g	UNID	15	R$ 27,35	R$ 410,25
110	485498	Breu para violino, escuro e redondo, de 8 a 12g	UNID	100	R$ 29,05	R$ 2.905,00
111	344468	Cabo de instrumento de 10 metros P10-P10, com plugs blindados.	UNID	60	R$ 45,43	R$ 2.725,80
112	322361	Cabo de microfone de 10 metros XLR-XLR, com plugs blindados	UNID	50	R$ 65,75	R$ 3.287,50
113	Não Localizado	Caixa de som ativa com alto-falante de 12 polegadas e driver de compressão, equipada com corneta para alta frequência. Capacidade de potência de 1.300 W (pico) e 650 W RMS, com resposta de frequência de 50 Hz a 20 kHz e nível máximo de pressão sonora de 127 dB. Possui conectividade sem fio via Bluetooth 5.0 e tela LCD colorida retro iluminada para monitoramento e controle de parâmetros, bivolt	UNID	30	R$ 4.685,86	R$ 140.575,80

114	445361	Caixa palhetas de cana natural Arundo donax para Clarinete, nº 1,5, contendo 10 palhetas por caixa, com corte tradicional (francês ou filed).	UNID	10	R$ 387,99	R$ 3.879,90
115	445361	Caixa palhetas de cana natural Arundo donax para Clarinete, nº 2,0, contendo 10 palhetas por caixa, com corte tradicional (francês ou filed).	UNID	10	R$ 405,10	R$ 4.051,00
116	458625	Caixa palhetas de cana natural Arundo donax para Sax Alto, nº 1,5, contendo 10 palhetas por caixa, com corte tradicional (francês ou filed).	UNID	20	R$ 499,91	R$ 9.998,20
117	467071	Caixa palhetas de cana natural Arundo donax para Sax Alto, nº 2,0, contendo 10 palhetas por caixa, com corte tradicional (francês ou filed).	UNID	20	R$ 501,84	R$ 10.036,80
118	445364	Caixa palhetas de cana natural Arundo donax para Sax Barítono, nº 1,5, contendo 05 palhetas por caixa, com corte tradicional (francês ou filed).	UNID	10	R$ 480,85	R$ 4.808,50
119	445364	Caixa palhetas de cana natural Arundo donax para Sax Barítono, nº 2,0, contendo 05 palhetas por caixa, com corte tradicional (francês ou filed).	UNID	10	R$ 431,92	R$ 4.319,20
120	467070	Caixa palhetas de cana natural Arundo donax para Sax Tenor, nº 1,5, contendo 05 palhetas por caixa, com corte tradicional (francês ou filed).	UNID	20	R$ 253,78	R$ 5.075,60
121	467070	Caixa palhetas de cana natural Arundo donax para Sax Tenor, nº 2,0, contendo 05 palhetas por caixa, com corte tradicional (francês ou filed).	UNID	20	R$ 375,49	R$ 7.509,80
122	467071	Caixa palhetas de cana natural Arundo donax para Sax Alto, nº 2,5, contendo 10 palhetas por caixa, com corte tradicional (francês ou filed).	CX	10	R$ 458,91	R$ 4.589,10
123	467070	Caixa palhetas de cana natural Arundo donax para Sax Tenor, nº 2,5, contendo 05 palhetas por caixa, com corte tradicional (francês ou filed).	CX	10	R$ 340,67	R$ 3.406,70
124	Não Localizado	Capa bag luxo, acolchoada, para baixo elétrico, Cor preta, impermeável, feita de lona naval	UNID	3	R$ 200,85	R$ 602,55
125	Não Localizado	Capa bag, para teclado, com preta, com bolso, reforçada, acolchoada, feita de lona naval, na cor preta,	UNID	20	R$ 176,34	R$ 3.526,80
126	Não Localizado	Capotraste para violão acústico, compatível com violões de cordas de aço ou nylon, fabricado em material metálico resistente, com acabamento na cor preta, dotado de sistema de mola de alta pressão, permitindo fixação firme e uniforme sobre as cordas, sem causar desafinação. Possui acionamento com uma mão, aplicação rápida e segura, garantindo pressão adequada em todas as cordas e preservando a integridade do braço e da escala do instrumento.	UNID	120	R$ 31,36	R$ 3.763,20
127	613357	Case baú rígido, aproximadamente 80x70x40cm, com rodas e alças telescopia, cor preto,com revestimento acolchoado, cor preto, feito de compensado naval	UNID	10	R$ 1.386,77	R$ 13.867,70
128	Não Localizado	Case rack para 12 microfones, tamanho aproximadamente77x56x58, acolchoado, preto e com três gavetas, feito de madeira	UNID	10	R$ 1.451,72	R$ 14.517,20
129	Não Localizado	Chave para ajuste/colocao de alma – contrabaixo acústico	UNID	5	R$ 228,87	R$ 1.144,35

130	Não Localizado	Chave para ajuste/colocao de alma – violino e viola	UNID	5	R$ 189,44	R$ 947,20
131	não Localizado	Chave para ajuste/colocao de alma - violoncelo	UNID	5	R$ 439,30	R$ 2.196,50
132	Não Localizado	Cola com alta proporção de goma-laca (shellac) na composição para sapatilhas de qualquer instrumento. 75g	UNID	20	R$ 37,75	R$ 755,00
133	Não Localizado	Conjunto com 8 Sinos De Mão Coloridos Sinos De Metal Diatônicos, aprox: Altura: 15cm/5,91 polegadas Diâmetro: 9cm/3,54 polegadas	UNID	4	R$ 283,82	R$ 1.135,28
134	601634	Corda "La" Avulsa para viola de arco, tensao media, núcleo sintético (nylon/poliamida) com revestimento de fitas de liga de alumínio	UNID	40	R$ 43,95	R$ 1.758,00
135	601635	Corda "La" Avulsa para violino 4/4 tensao media, com núcleo sintético (nylon/poliamida) com revestimento de fitas de liga de alumínio	UNID	40	R$ 34,30	R$ 1.372,00
136	601635	Corda "Mi" Avulsa para violino 4/4 fabricada em aço	UNID	60	R$ 51,91	R$ 3.114,60
137	601634	Corda "Re" Avulsa para viola de arco, tensao media, núcleo sintético (nylon/poliamida) com revestimento de fitas de liga de alumínio	UNID	30	R$ 53,07	R$ 1.592,10
138	601635	Corda "Ré" Avulsa para violino 4/4 tensao media, com núcleo sintético (nylon/poliamida) com revestimento de fitas de liga de alumínio	UNID	30	R$ 33,77	R$ 1.013,10
139	601635	Corda "Sol" avulsa para violino 4/4 com núcleo sintético para iniciante	UNID	30	R$ 41,04	R$ 1.231,20
140	467328	Correia Alça Ombro Saxofone alto e tenor Ajustável Ergonômica, tamanho aproximadamente : Mínimo 41 CM ° Máximo 55 CM 28CM após dobrara, com ajuste de comprimento e design que distribui melhor o peso do instrumento. feita em nylon reforçado e peças metálicas duráveis	UND	16	R$ 185,00	R$ 2.960,00
141	Não Localizado	Correia de alça com feltro para prato de fanfarra marcial, Medidas aproximadas: Comprimento da correia: 30 cm Diâmetro do feltro: 8 cm Furo central do feltro: 1,2 cm (compatível com pratos padrão de fanfarra)	UND	20	R$ 73,01	R$ 1.460,20
142	Não Localizado	Correia para guitarra, feita em couro com acabamento preto, comprimento da alça 86,4-149,9 cm e largura da tira 50,8mm.	UNID	150	R$ 179,61	R$ 26.941,50
143	600616	Cortiça portuguesa, Folha (ou placa) natural de tamanho 10x30cm e 1,2mm de espessura, Tipo AAA ou AAAA.	UNID	5	R$ 248,82	R$ 1.244,10
144	600616	Cortiça portuguesa, Folha (ou placa) natural de tamanho 10x30cm e 1,6mm de espessura, Tipo AAA ou AAAA.	UNID	5	R$ 299,85	R$ 1.499,25
145	600616	Cortiça portuguesa, Folha (ou placa) natural de tamanho 10x30cm e 2,0mm de espessura, Tipo AAA ou AAAA.	UNID	5	R$ 317,51	R$ 1.587,55
146	465351	Creme Sintético P/ Cortiças, Graxa, Creme, Grease. 5g	UNID	20	R$ 72,45	R$ 1.449,00
147	Não Localizado	Cubo amplificador p/ contrabaixo, 35w, cor preto, 1 canal, potência de saída 25w, pesa 6kg, dimensões A= 35cm L= 31,5 P=23cm, tecnologia do amplificador transistor, alimentação bivolt.	UNID	5	R$ 738,76	R$ 3.693,80
148	Não Localizado	Encordoador com alicate p/guitarra, cor preto, enrolador de cordas. Feito de plástico	UNID	10	R$ 130,87	R$ 1.308,70

149	600740	Encordoamento completo para contrabaixo acustico 4/4 tensao media, com núcleo de aço sólido, revestimento em aço ou cromo.	UNID	6	R$ 463,27	R$ 2.779,62
150	Não Localizado	Encordoamento completo para viola de arco, tensao media, modelo estudante com fabricacao das cordas: Lá (a) e ré (d) - núcleo sintético (nylon/poliamida) com revestimento de fitas de liga de alumínio, sol (g) - núcleo sintético (nylon/poliamida) com revestimento de fios e fitas de bronze, aço e alumínio, dó (c) - núcleo sintético (nylon/poliamida) com revestimento de fios e fitas de bronze, aço e alumínio.	UNID	30	R$ 123,63	R$ 3.708,90
151	Não Localizado	Encordoamento completo para violino 4/4 tensao media, modelo estudante, com fabricacao das cordas: Mi (e) - núcleo de aço sólido, lá (a) e ré (d) - núcleo sintético (nylon/poliamida) com revestimento de fitas de liga de alumínio, sol (g) - núcleo sintético (nylon/poliamida) com revestimento de fios e fitas de bronze, aço e alumínio.	UNID	50	R$ 64,26	R$ 3.213,00
152	600742	Encordoamento completo para violoncelo 4/4 tensao media, modelo estudante com fabricacao das cordas: Lá (a) e ré (d) - núcleo sintético (nylon/poliamida) com revestimento de fitas de liga de alumínio, sol (g) - núcleo sintético (nylon/poliamida) com revestimento de fios e fitas de bronze, aço e alumínio, dó (c) - núcleo de aço sólido com revestimento de fios e fitas de bronze, aço e alumínio.	UNID	20	R$ 196,83	R$ 3.936,60
153	485242	Encordoamento de guitarra elétrica com 6 cordas, bitola leve super slinky (0.09 até 0.42) ou equivalente, aço com perfil exagonal, enrolamento aço niquelado ou aço inoxidável enrolado ao redor do núcleo.	UNID	50	R$ 106,63	R$ 5.331,50
154	601638	Encordoamento nylon para violão clássico ou folk nylon, 6 cordas sendo cordas agudas (primeiras 3): monofilamento de nylon ou composto de alta estabilidade, e cordas graves (últimas 3): núcleo de nylon com enrolamento metálico (bronze fosforado ou bronze 80/20), tensão média.	UNID	60	R$ 57,63	R$ 3.457,80
155	485242	Encordoamento para guitarra elétrica, jogo com 6 cordas, tensão média (regular), com bitolas 0.10 – 0.13 – 0.17 – 0.26 – 0.36 – 0.46, núcleo em aço e cordas com enrolamento em aço niquelado ou equivalente, tipo round wound, adequado para guitarras elétricas, proporcionando equilíbrio entre tocabilidade, timbre e durabilidade.	UNID	30	R$ 55,02	R$ 1.650,60
156	601638	Encordoamento para violão acústico de cordas de aço, jogo completo com 6 cordas, tensão leve (light), com bitolas 0.10 – 0.14 – 0.23 – 0.30 – 0.39 – 0.47, sendo as cordas agudas em aço liso e as cordas graves com núcleo de aço e enrolamento em bronze fosforoso ou material equivalente, tipo round wound, proporcionando timbre equilibrado, boa projeção sonora, conforto ao tocar e durabilidade. Indicado para violões acústicos de aço, tamanho padrão.	UNID	100	R$ 51,54	R$ 5.154,00
157	600689	Encordoamento profissional para violino 4/4 - tensao media - corda sol e ré com núcleo sintetico e revestidas em prata, corda lá com nucleo sintetico e revestimento em alumínio, corda mi em liga sólida de aço carbono com banho de estanho.	UNID	2	R$ 72,52	R$ 145,04
158	Não Localizado	Escova dupla para limpeza de trompete, trombone e tuba	UNID	6	R$ 48,90	R$ 293,40

159	Não Localizado	Espaleiras anatomica para viola com garras de borracha rosqueável, Fabricado em abs injetado, e.v.a (borracha macia) e tamanho ajustave, base revestida em EVA	UNID	30	R$ 125,83	R$ 3.774,90
160	Não Localizado	Espaleiras feita de aço para violino com garras de borracha ajustavel para violinos 3/4 e 4/4, hastes injetadas de aço, almofadada,	UNID	50	R$ 46,63	R$ 2.331,50
161	Não Localizado	Estante De Caixa Para Bateria Possui Ferragem Dupla E Acabamento Cromado.COMPRIMENTOS: • Altura: 40-60 CM • Peso: 2 KG • Cor: Cromado • Espessura do Tubo 2,5 Cm • Compatível Com Caixas De até 14 Polegadas • Pés duplos • Material: Metal •Memória de regulagem de altura • Base: Ferragem dupla com pés emborrachados	UND	5	R$ 332,64	R$ 1.663,20
162	Não Localizado	Estante girafa para pratos de bateria, reforçada, feita em ferro, com pés duplos, com 2 ou 3 estágios	UNID	5	R$ 440,19	R$ 2.200,95
163	Não Localizado	Extensões elétrica, De 10 Metros, cabo Pp 2x2,5mm, com 4 tomadas, com redução de ruído elétrico, Tomada Femeá em barra Quadrupla de 20 Amperes serve Pino Fino e Pino Grosso	UNID	30	R$ 107,52	R$ 3.225,60
164	Não Localizado	Extensões elétrica,cabo PP flexível de 4mm² , 2 vias, pontas macho e fêmea, com 30 metros.	UNID	1	R$ 327,39	R$ 327,39
165	Não Localizado	Filtro De Linha 220V 6 Tomadas 5 metros	UNID	30	R$ 48,52	R$ 1.455,60
166	Não Localizado	Flanela para Limpeza Interna com Guia (peso) na ponta para Clarinete, Comprimento total 100cm	UNID	30	R$ 47,78	R$ 1.433,40
167	Não Localizado	Flanela para Limpeza Interna com Guia (peso) na ponta para Sax Alto, Comprimento total 66cm	UNID	20	R$ 77,53	R$ 1.550,60
168	Não Localizado	Flanela para Limpeza Interna com Guia (peso) na ponta para Sax Barítono,Comprimento total 66cm	UNID	10	R$ 100,62	R$ 1.006,20
169	Não Localizado	Flanela para Limpeza Interna com Guia (peso) na ponta para Sax Tenor, Comprimento total 66cm	UNID	20	R$ 96,90	R$ 1.938,00
170	Não Localizado	Fone de ouvido profissional On-ear cor preto com fio, P2. Sem microfone, comprimento do cabo 1,5m, impedância 32, resposta em frequência 13 Hz – 27 kHz, sensibilidade 125 dB.	UNID	50	R$ 218,51	R$ 10.925,50
171	Não Localizado	Fonte 9V 500ma para pedais de guitarra	UNID	10	R$ 70,11	R$ 701,10
172	Não Localizado	Gorgurão para tocar cuíca, feita de viscose com trama em algodão 5cm de largura, 1 metro de comprimento.	UNID	10	R$ 41,38	R$ 413,80
173	Não Localizado	Mesa de som analógica com 20 canais (combo entre 1-16 e entrada XLR/P10 nos dois últimos), equalizador de 3 bandas por canal com ajuste semi paramétrico dos médios, função rec (gravar saída master no pendrive), 4saídas auxiliares e equalizador master estéreo de 9 bandas	UNID	3	R$ 5.947,99	R$ 17.843,97

174	Não Localizado	Microfone condensador cardioide para flauta transversal, sem fio, padrão polar cardioide, 50 Hz-18 kHz, com clipe preso junto a cabeça, cabo 8´, conector mini XLR-f, adaptador de fanton power, sensibilidade 4.5 mV	UNID	5	R$ 1.626,49	R$ 8.132,45
175	Não Localizado	Microfone condensador cardioide para instrumento, formato pescoço de ganso, com conector ta4f para uso em sistemas sem fio, frequencia max. 20000hz. Frequencia mínima: 60hz.- com conjunto wirelles de transmissor padrao ta4f e receptor compativeis.	UNID	2	R$ 3.104,72	R$ 6.209,44
176	Não Localizado	Microfone dinâmico com fio, formato de microfone de mão, sensibilidade -144dB, impedância 600, material metal, Conectores XLR-3, Frequência 40Hz -20000 Hz, cor preta	UNID	20	R$ 379,51	R$ 7.590,20
177	Não Localizado	Microfone do tipo condensador, projetado especificamente para captação de instrumentos de sopro, com cápsula condensadora de alta sensibilidade, Padrão polar cardioide, reposta a frequência de 20 Hz–20 kHz, Com máxima pressão sonora (SPL) de 155 dB, Haste flexível (gooseneck) integrada, Sistema de fixação por presilha/clip, Conector de saída balanceado (XLR), Funcionamento mediante alimentação phantom power padrão, Com tecnologia de transmissão UHF analógica ou digital, Pré-amplificador interno com controle de ganho ajustável, Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável de longa duração, com alcance de 50–90 m, Com receptor com Indicadores de nível de sinal, RF e áudio, Com saída de áudio balanceada (XLR) e não balanceada (P10/¼”), com ajuste de sensibilidade e controle de ruído (squelch), Com sincronização de frequência entre transmissor e receptor, Com transmissão de áudio de baixa latência.	UNID	1	R$ 1.923,20	R$ 1.923,20
178	Não Localizado	Microfone Headset de orelha, sem fio, cor de pele, conector de saída XLR, frequência mínima 20Hz, frequência máxima 20000Hz, formato do microfone de cabeça, omnidirecional, alcance aproximado de 90 metros, com base receptora, com função one-touch QuickScan.	UNID	6	R$ 3.877,33	R$ 23.263,98
179	458629	Óleo lubrificante de pistos rotores válvulas para instrumentos de metais 60ml	UND	30	R$ 54,26	R$ 1.627,80
180	Não Localizado	Pad de estudos treinos 6" 15cm praticável de bateria	UND	30	R$ 48,14	R$ 1.444,20
181	611389	Palheta jazz 1,0mm, caixa com 12 unidades	UNID	400	R$ 63,69	R$ 25.476,00
182	601341	Par de banquetas para bumbo, vara de madeira, ponta em feltro	UNID	12	R$ 199,13	R$ 2.389,56
183	Não Localizado	Par de bateria 9v recarregáveis com carregador	PAR	30	R$ 76,67	R$ 2.300,10
184	Não Localizado	Pasta catálogo para partituras, cor preta, 50 envelopes transparente finos, 240 mm x 330 mm	UNID	236	R$ 44,63	R$ 10.532,68

185	Não Localizado	Pedaleira multiefeitos para instrumentos musicais, com múltiplos efeitos integrados, incluindo delay, reverb, modulações, wah, overdrive, entre outros. Equipado com três footswitches com indicadores luminosos, pedal de expressão, função looper e modelagem de amplificadores.Possui entradas para instrumento e auxiliar, saídas principais e para fones de ouvido, conexão USB tipo B e entradas adicionais para controle ou pedal de expressão. Alimentação por fonte 9 V ou quatro pilhas AA. Dimensões aproximadas: largura 305 mm, profundidade 152 mm e altura 56 mm (altura máxima 74 mm). Peso aproximado 1,3 kg. Adequada para prática, ensaios e performance profissional.	UNID	3	R$ 1.120,84	R$ 3.362,52
186	Não Localizado	Pedestais Girafa para microfone, feito de ferro, com pés dobráveis de 33cm, dois estágios de altura, Trava do corpo giratório, com cachimbo, cor preta, altura máxima 1,80.	UNID	30	R$ 107,23	R$ 3.216,90
187	Não Localizado	Pedestal (tripé) reforçado para caixa de som ativa, feito de aço. Capacidade de 50 kg, acabamento na cor preta, altura regulável de 92 cm (mínima) a 161 cm (máxima), com regulagem de abertura dos pés e trava de segurança. A altura do produto fechado é de 70 cm.	UNID	30	R$ 146,23	R$ 4.386,90
188	466623	Pele hidráulica duplo filme tamanho 10"	UND	10	R$ 104,42	R$ 1.044,20
189	466623	Pele hidráulica duplo filme tamanho 12"	UND	8	R$ 124,43	R$ 995,44
190	466623	Pele hidráulica duplo filme tamanho 13"	UND	8	R$ 147,49	R$ 1.179,92
191	466623	Pele hidráulica duplo filme tamanho 22"	UND	20	R$ 202,21	R$ 4.044,20
192	466623	Pele hidráulica duplo filme tamanho 6"	UND	10	R$ 82,85	R$ 828,50
193	466623	Pele hidráulica duplo filme tamanho 8"	UND	10	R$ 105,34	R$ 1.053,40
194	Não Localizado	Pele porosa duplo filme para caixa tenor 14”	UND	32	R$ 146,81	R$ 4.697,92
195	Não Localizado	Pele resposta para caixa tenor 14”	UND	12	R$ 38,68	R$ 464,16
196	Não Localizado	Pilha AA alcalina, 1.5v, pacote com 4 unidades	PACOTE	300	R$ 23,30	R$ 6.990,00
197	Não Localizado	Plug adaptador p2 p10 stereo p/fone de ouvido, cor vermelho com dourado, material latão.	UNID	100	R$ 25,85	R$ 2.585,00
198	Não Localizado	Porta baquetas com presilha resistente para fixação prática e segura, comprimento 23cm material corino, cor preto.	UND	5	R$ 104,60	R$ 523,00
199	Não Localizado	Protetor de campanula de bombardino	UND	12	R$ 31,41	R$ 376,92
200	Não Localizado	Protetor de de campanula de tuba	UND	12	R$ 35,93	R$ 431,16
201	Não Localizado	Sistema Intercomunicador 2,4ghz com 5 Headset, cor preto, sem fio, full-duplex, função mestre e controle remoto, sem hub, sem bodypack, com baterias recarregáveis, cabo de carregamento USB, protetor de vento, almofada de espuma para ouvido, 2.4 GHZ, faixa de operação de 350m, Latência 120ms, feito em ABS e couro	UNID	5	R$ 5.411,55	R$ 27.057,75
202	Não Localizado	Suporte apoio de chao para descanso de violoncelo (suporte para guarda-lo em pé) feito de metalon	UNID	25	R$ 321,27	R$ 8.031,75
203	Não Localizado	Suporte de chão para 5 instrumentos rack estante p/ guitarra, baixo e violão reforçado na cor preto. Feito em aço	UNID	30	R$ 379,91	R$ 11.397,30

204	Não Localizado	Suporte de chão para guitarra, baixo e violão dobrável, cor preto, material aço, tamanhos aproximadamente: altura 24cm, comprimento 30cm e largura 22cm.	UNID	50	R$ 70,33	R$ 3.516,50
205	Não Localizado	Suporte de solo para fixação barra de segurança para saxofone, material metal, altura máxima 43cm, comprimento 41 cm	UND	20	R$ 151,81	R$ 3.036,20
206	Não Localizado	Suporte de solo para fixação barra de segurança para trompete, material aço e plástico, altura máxima 32cm, comprimento 11 cm	UND	20	R$ 116,04	R$ 2.320,80
207	Não Localizado	Suporte para caixa clara, com ajuste de altura e travamento seguro. Estrutura com pernas duplas para maior estabilidade durante a execução. Fabricado em material resistente, adequado para uso em ensaios, apresentações e prática musical profissional. Feito em metal	UNID	2	R$ 158,12	R$ 316,24
208	Não Localizado	Suporte para Teclados e Piano, em alumínio injetado sob pressão. Montagem rápida sem parafusos, canaleta para alojamento de fios, ergonômico. Com uma base reta com um par de longarinas 45cm reta e dois pés. Ajuste da altura das bases: máxima 70 cm. Capacidade máxima de 130kg. Com par de passa fios e bag para transporte	UNID	10	R$ 490,83	R$ 4.908,30
209	600677	Surdina de metal para viola e violino	UNID	130	R$ 115,82	R$ 15.056,60
210	600678	Surdina de metal para violoncelo	UNID	20	R$ 159,83	R$ 3.196,60
211	465353	Surdina para trompete, acabamento em alumínio polido, veludo e cortiça	UNID	26	R$ 130,51	R$ 3.393,26
212	Não Localizado	Tapete de Bateria medidas 2,00m X 1,60m exclusivo pra bateria acústica ou eletrônica. Parte superior feito de nylon ou poliester. Parte inferior feito em bottacha ou pvc emborrachado	UNID	2	R$ 515,79	R$ 1.031,58
213	Não Localizado	Tapete para instrumentos (Tipo sala) 2,00x3,00 tapete sisal sem pelo liso (sem estampa), cor marrom	UNID	10	R$ 490,81	R$ 4.908,10
214	Não Localizado	Tapete Piano Divertido Musical Multifuncional Idade recomendada 24 meses e acima / Dimensões do produto 30 x 22 x 8 cm / Tipo(s) de material Plástico	UNID	15	R$ 53,63	R$ 804,45
215	Não Localizado	trombotine (creme para vara) aproximadamente 36g	UND	20	R$ 119,28	R$ 2.385,60
216	Não Localizado	Tubo prolongador de sub, 85cm, profissional (extensor para caixa ativa sobre sub ativo)	UND	6	R$ 61,95	R$ 371,70
217	Não Localizado	Medusa com conectores combo e multicabo 15 metros e 20 vias XLR	UND	2	R$ 1.302,67	R$ 2.605,34
218	Não Localizado	Kit limpeza p/ guitarra 5 itens, 01 restore detailer 118ml, 01 protect guitar wax 118ml, 01 shine spray cleaner 118ml, 01 lemon oil 59ml, 01 lubrificador de cordas.	KIT	10	R$ 435,06	R$ 4.350,60
					TOTAL	**R$ 2.275.200,23**

1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é de **R$ 2.275.200,23 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais e vinte e três centavos) ,** conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

1.2.2 Referente ao mapa comparativo, foi utilizado a opção **MÉDIA DE PREÇO** para definir o preço do item a ser licitado. Adotou-se o critério da **média aritmética dos valores** para a definição do preço estimado do objeto a ser licitado, por proporcionar um valor de referência mais condizente com a realidade do mercado. Esse método considera as variações de preços apresentadas pelos fornecedores aptos a atender às especificações do objeto, garantindo maior equilíbrio, razoabilidade e fidedignidade na estimativa dos custos da futura contratação. O mapa comparativo de preços, acompanhado das respectivas cotações que fundamentaram a pesquisa de mercado, será anexado ao processo administrativo para fins de instrução e comprovação da metodologia adotada na formação do preço estimado.

DAS QUANTIDADES

1.3.1 A estimativa dos itens foi elaborada com base nas necessidades das unidades educacionais, culturais e socioassistenciais do Município de Capim Grosso/BA, visando atender às fanfarras da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social (FAMUPA), às creches, às unidades de Ensino em Tempo Integral e ao Centro de Atendimento à Educação Especial e Inclusiva.

1.3.2 A aquisição tem por objetivo assegurar a continuidade das atividades de musicalização, apresentações culturais e ações pedagógicas, promovendo o desenvolvimento artístico, educacional e social dos estudantes e demais participantes, além de fortalecer práticas inclusivas e a valorização da cultura local.

1.3.3 Os quantitativos foram definidos considerando as demandas específicas de cada unidade beneficiada, observando critérios de qualidade, durabilidade e adequação técnica dos materiais. Ressalta-se que a Memória de Cálculo dos Quantitativos, contendo a discriminação dos instrumentos musicais e acessórios, seus respectivos quantitativos e a destinação de cada item, será anexada ao Processo Administrativo, constituindo documento complementar que fundamenta as quantidades estimadas para a presente aquisição.

1.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1.5.1 As especificações técnicas dos produtos encontram-se detalhadas na **Tabela 1.1**, atendendo a todos os requisitos estabelecidos para garantir a conformidade e o desempenho esperado dos itens solicitados.

1.6 DA GARANTIA
1.6.1 A garantia dos produtos seguirá o que estabelece o Artigo 26 incisos I, II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor. Este artigo determina que o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação é de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos não duráveis e de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos duráveis. Esses prazos devem ser respeitados a partir da data de recebimento do produto ou da conclusão do serviço, assegurando a proteção dos direitos dos consumidores.

1.7 DA PADRONIZAÇÃO
1.7.1 Foram identificados, no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Compras.gov.br, códigos que correspondem parcialmente às especificações técnicas dos itens constantes na Tabela 1.1. As divergências verificadas restringem-se a características como dimensões ou detalhes específicos de alguns componentes, mantendo-se, contudo, a mesma natureza, composição e finalidade dos materiais.

1.7.2 Para fins de apresentação de proposta e execução contratual, na hipótese de eventual divergência entre o código CATMAT informado e a descrição/especialização técnica constante na tabela de itens desse Termo de Referência, prevalecerá, para todos os efeitos, a descrição e especificações técnica detalhadas

na tabela, por refletirem de forma precisa as características, requisitos e condições do objeto pretendido pela administração.

1.7.3 O código CATMAT possui caráter meramente referencial e visa auxiliar na identificação do item no sistema de compras governamentais, não se sobrepondo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8 DO FORNECIMENTO

1.8.1 O fornecimento será realizado conforme a necessidade específica de cada Secretaria.
1.8.2 Após a solicitação através da Ordem de Fornecimento, o prazo para entrega será de **15 (quinze) dias úteis**, após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento contendo o local de entrega e CNPJ da solicitante e demais informações pertinentes.
1.8.3 A entrega será feita no endereço que constará na ordem de fornecimento.

1.9 AMOSTRAS

1.9.1 A pregoeira poderá solicitar o catálogo para assegurar que os produtos ofertados atendem aos requisitos técnicos e especificações detalhadas no processo licitatório, promovendo maior transparência e conformidade com as exigências estabelecidas. Não será aceito página digitada e montada, sendo que, a sua apresentação ensejará na desclassificação da proposta para lote divergente.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A música exerce papel fundamental na formação integral dos estudantes, sendo uma expressão cultural que promove a criatividade, a socialização e o fortalecimento dos laços comunitários. Em conformidade com a Lei nº 11.769/2008, que tornou obrigatória a inclusão da música na educação básica brasileira, o município de Capim Grosso/BA tem investido no fortalecimento das atividades musicais desenvolvidas em suas unidades escolares, especialmente por meio das fanfarras e de iniciativas voltadas à inclusão educacional.

2.1.2 O Município desenvolve importantes ações de musicalização por meio das fanfarras vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Educação. No âmbito da Assistência Social, destaca-se a Fanfarra Municipal de Pedras Altas (FAMUPA), composta por crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo o desenvolvimento de habilidades musicais, a disciplina, o trabalho em equipe, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além da valorização da cultura local. No âmbito da Educação, as fanfarras escolares desempenham relevante papel no processo educativo, incentivando a participação dos estudantes em atividades culturais, cívicas e pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento da cidadania, da responsabilidade e da integração entre a escola e a comunidade.

2.1.3 Os instrumentos musicais também serão destinados às unidades escolares da rede municipal, incluindo as creches e a Escola em Tempo Integral, como recursos de apoio às atividades pedagógicas e às oficinas de musicalização. Na Educação Infantil, a música favorece o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças, enquanto, na Escola em Tempo Integral, fortalece as atividades complementares voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes, estimulando a criatividade, a expressão artística, a disciplina, a convivência e o protagonismo estudantil.

2.1.4 O investimento contempla ainda as atividades desenvolvidas no Centro de Atendimento à Educação Especial e Inclusiva, onde a musicalização representa um importante recurso pedagógico e terapêutico. Para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, a utilização de instrumentos musicais contribui para o desenvolvimento da comunicação, da socialização, da coordenação motora, da percepção sensorial e da autorregulação emocional, tornando o processo educativo mais inclusivo, acessível e significativo.

2.1.5 A ampliação e a renovação do acervo de instrumentos musicais e acessórios são essenciais para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas fanfarras da Assistência Social, pelas fanfarras escolares, pelas creches, pela Escola em Tempo Integral e pelo Centro de Atendimento à Educação Especial e Inclusiva. A reposição de materiais desgastados pelo uso contínuo, bem como a disponibilização de novos instrumentos, permitirá atender adequadamente ao número de participantes, ampliar as práticas de musicalização e garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades culturais, pedagógicas e socioeducativas.

2.1.6 Dessa forma, ao fortalecer as ações de musicalização em diferentes espaços educacionais e sociais, o Município reafirma seu compromisso com a promoção de uma educação pública de qualidade, inclusiva e culturalmente enriquecedora. A valorização da música nas escolas, nas creches, na Escola em Tempo Integral, nas fanfarras e nos serviços socioassistenciais representa um importante instrumento de formação integral, contribuindo para o desenvolvimento dos estudantes, para a inclusão social e para o fortalecimento da identidade cultural da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais e acessórios, destinados às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, visando atender às atividades de musicalização e demais ações pedagógicas, culturais e socioeducativas. Conforme o levantamento de mercado, a aquisição mostrou-se a alternativa mais adequada, considerando o desgaste dos equipamentos existentes, a necessidade de ampliação das atividades e a inviabilidade ou desvantagem de remanejamento, manutenção e locação.

3.2.4 A aquisição dos bens proporcionará disponibilidade permanente dos instrumentos, maior vida útil dos equipamentos, redução de despesas futuras com locações e reposições emergenciais, além de assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, culturais e inclusivas, atendendo de forma contínua às demandas das Secretarias envolvidas.

3.2.5 Quanto à forma de contratação, verificou-se que **não é cabível a realização de contratação direta por dispensa de licitação**, tendo em vista que a pesquisa de preços demonstrou que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite legal previsto para esse procedimento, além de não se enquadrar em nenhuma das demais hipóteses de dispensa estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Também foi constatado que **não há Ata de Registro de Preços vigente compatível com as especificações técnicas necessárias dos itens solicitados**, afastando a possibilidade de adesão.

3.2.6 A solução proposta atende às exigências legais estipuladas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) e Decreto Municipal 058/2023, garantindo transparência, eficiência e legalidade no processo de contratação, ao tempo em que, se recomenda a realização de Processo Licitatório, através da **modalidade Pregão na forma Eletrônico**, cujo critério de julgamento será o de menor preço conforme Decreto Municipal 057/2023, onde o objetivo da administração pública é a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade dos fornecimentos, sendo o mais recomendável neste caso.

3.8 O Processo Licitatório será através o **Sistema de Registro de Preço**, realizado à luz do disposto nos Arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 056/2023 e 005/2024, adquirindo, eventualmente, esta administração a quantidade necessária para atender às demandas já citadas.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na aquisição de instrumentos e acessórios musicais, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de Capim Grosso - BA.

4.2 O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, conforme relatório a seguir:

4.3 A pesquisa de preços foi conduzida por meio da plataforma ***Fonte de Preços***, que oferece maior segurança, transparência e confiabilidade no levantamento de valores, estando em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021.

4.4 A plataforma se destaca por utilizar uma base de dados ampla e atualizada diariamente, alimentada com informações provenientes de contratações realizadas por órgãos públicos, tabelas de referência, notas fiscais e mídias especializadas. Por meio dela, foi possível acessar de forma centralizada os preços praticados em diversas fontes oficiais, tais como:

- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**
- **Painel de Preços do Governo Federal;**
- **Contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública;**
- **Mídias especializadas**

4.5 Além disso, também foi realizada pesquisa direta com fornecedores que atuam especificamente no ramo de instrumentos musicais, visando obter cotações atualizadas e compatíveis com a realidade do mercado. Durante a análise dos orçamentos, verificou-se que **alguns itens** apresentavam valores manifestamente desproporcionais em relação às demais referências obtidas. Por esse motivo, tais valores foram desconsiderados na composição da estimativa de preços, mantendo-se apenas aqueles compatíveis com os preços praticados no mercado, de modo a garantir maior confiabilidade e precisão ao valor estimado da contratação.

4.6 A combinação das informações obtidas pela plataforma *Fonte de Preços* e das cotações fornecidas por empresas do segmento garante uma estimativa de preços mais precisa, atendendo aos princípios da economicidade, legalidade e transparência que regem as contratações públicas.

4.7 Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada estarão anexadas no processo administrativo.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Tendo em vista a ampliação da competição, será realizado uma licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em lotes distintos, conforme incisos I, II e III, parágrafo 2º do artigo 40 da Lei 14.133/21, visando a economicidade, desde que atenda aos parâmetros de qualidades e descentralização de mercado.

5.2 Os itens contemplados nesta licitação possuem natureza divisível, permitindo a aquisição de forma fracionada. Essa estratégia busca garantir o uso eficiente dos recursos públicos, evitando o recebimento desnecessário dos instrumentos e acessórios musicais, possibilitando um melhor planejamento logístico. Além disso, devido a possíveis variações na demanda durante a vigência contratual, a totalidade dos itens poderá não ser solicitada, assegurando que o fornecimento ocorra na medida exata das necessidades identificadas.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.2 A contratação de instrumentos e acessórios musicais pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados à fabricação, transporte, uso e descarte dos materiais. Entre os principais impactos estão:

6.2.1 Consumo de recursos naturais: A produção dos instrumentos envolve a extração de matérias-primas como madeira, metais e plásticos, que podem contribuir para o esgotamento de recursos naturais e degradação ambiental, caso não sejam manejados de forma sustentável.

6.2.2 Geração de resíduos: Instrumentos e acessórios danificados ou obsoletos podem resultar em resíduos sólidos, que demandam destinação adequada para evitar poluição do solo e da água.

6.2.3 Emissões associadas ao transporte: O transporte dos produtos desde os fornecedores até as unidades escolares pode causar emissão de gases poluentes, contribuindo para a poluição atmosférica e mudanças climáticas.

6.2.4 Uso de materiais potencialmente tóxicos: Alguns instrumentos podem conter materiais ou acabamentos com substâncias químicas que, se descartados inadequadamente, podem impactar o meio ambiente e a saúde humana.

6.3 Para mitigar esses impactos, recomenda-se priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, processos de produção com baixo impacto ambiental e programas de descarte responsável. Além disso, é importante planejar o transporte para reduzir a emissão de poluentes e promover a reutilização ou doação de instrumentos usados.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens/lotes de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação e a entrega será feita no endereço que consta na ordem de fornecimento.

9.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 deste Termo.

9.7 O recebimento será feito por servidor designado.

9.8 A contratada será responsável pela entrega, bem como por todos os custos associados, incluindo o descarregamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 Os custos referentes ao transporte e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade do contratado.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da solicitamos, constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
11.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato/ata, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado em edital.
12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;
12.4 O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, adotando-se o pregão eletrônico por meio do **sistema de registro de preço.**
12.5 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
12.6 Não Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme a justificativa técnica e econômica apresentada abaixo:

a) **Natureza do objeto e fornecimento parcelado:** O objeto da licitação consiste na aquisição de bens comuns, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração. A execução do objeto não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa, sendo plenamente possível sua execução por

fornecedor individual, não se verificando vantagem administrativa na admissão de consórcios.

b) **Simplificação da gestão contratual e da fiscalização:** A contratação de fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços simplifica os procedimentos de gestão e fiscalização contratual, especialmente em razão das entregas parceladas, proporcionando maior eficiência no acompanhamento da execução, no controle da qualidade dos bens fornecidos, na conferência das entregas e na aplicação de eventuais sanções, reduzindo a complexidade administrativa inerente às contratações realizadas por empresas reunidas em consórcio.

c) **Racionalidade econômica e competitividade:** A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de número suficiente de fornecedores aptos a atender ao objeto de forma individual. Ademais, a adoção da modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por item ou lote, conforme o caso, favorece a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem a necessidade da formação de consórcios.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato/ata administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato/ata.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Normas e Certificações: Se os itens a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.

15.1.3 Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo **de aquisição de instrumentos musicais** e renunciar a ela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

15.1.4 Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades de materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

15.1.5 A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

16 VIGÊNCIA

16.1 A ata terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos/atas municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos/atas, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos/atas municipais.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício. Não sendo necessário, a princípio, a apresentação de dotação orçamentária, por se tratar do procedimento licitatório **Sistema de Registro de Preço.**

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com

a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço correspondente, pelo descumprimento do prazo de execução da obrigação contratual previsto no Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Sr. Felipe Alves Carneiro	384/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social	Sr. Gilmarison Silva Santos	375/2026

20.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
20.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
20.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
20.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
20.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
20.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
20.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
20.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
20.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações
contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
20.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
20.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
20.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
20.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
20.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii)Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

22 – MAPA DE RISCOS

22.1 Este Mapa de Riscos foi elaborado conforme as diretrizes Do art 18, inciso X, da lei Lei nº 14.133/2021, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar e informações complementares fornecidas.

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégia de Tratamento	Responsável pelo Tratamento	Situação Atual
1	Atraso na entrega dos instrumentos e acessórios	Logística ineficiente ou problemas no transporte pelo fornecedor	Comprometimento das atividades musicais, ensaios e apresentações culturais	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos contratuais claros e aplicar penalidades por descumprimento	Setor de Contratos	Em planejamento
2	Fornecimento de instrumentos fora das especificações	Erro de interpretação do edital ou má fé do fornecedor	Recebimento de itens inadequados, comprometendo o uso pedagógico e musical	Média	Médio	Médio	Reforçar critérios técnicos no edital e realizar conferência detalhada no recebimento	Fiscal do Contrato	Em fase de prevenção
3	Falta de fornecedores habilitados	Mercado restrito ou exigências técnicas excessivas no edital	Fracasso na licitação e necessidade de reabertura do processo	Baixa	Médio	Baixo	Ampliar pesquisa de mercado e redigir edital com exigências proporcionais e viáveis	Setor de Licitações	Controlado
4	Danos aos instrumentos durante o transporte	Embalagem inadequada ou manuseio impróprio	Danos materiais e prejuízos financeiros, além de atrasos nas atividades musicais	Média	Médio	Médio	Exigir garantia e responsabilidade da fornecedora quanto ao transporte e integridade dos itens	Fiscal do Contrato	Em monitoramento
5	Superfaturamento de preços	Falta de levantamento atualizado de preços	Danos ao erário público e riscos legais à administração	Baixa	Alto	Médio	Realizar pesquisa de mercado atualizada e utilizar bases públicas de preços (painéis)	Setor de Planejamento	Em andamento
6	Incompatibilidade técnica dos instrumentos com os usuários	Falta de análise das necessidades específicas dos beneficiários	Dificuldade de utilização por parte dos alunos (inclusive com deficiência), limitando a inclusão	Média	Médio	Médio	Levantar demandas específicas com os usuários finais e especialistas antes da aquisição	Secretaria Demandante	Em execução

23 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Capim Grosso - Bahia, 03 de agosto de 2026.

Ed Carlos Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração Geral
Responsável pela elaboração do Termo de Referência